



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

Parecer/RH UCI N° 053/2021

Referente a: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Educilei Pereira Lopes**, nomeada para o cargo de **Professor 30 horas**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear a servidora acima nominado tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo Simplificado 001/2020, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

Verificou-se que a Sr.^a Educilei Pereira Lopes, apresentou **DECLARAÇÃO** de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária, com data do dia 03 de março de 2021.

Conforme a verificamos o Departamento de Recursos Humanos, realizou **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, no dia 30 de março de 2021, para que a Sr.^a Educilei Pereira Lopes apresentasse informações sobre o Contrato/SEDUC/11333/2021, publicado no Diário Oficial nº 27.941, de 19 de fevereiro de 2021.

A Sr.^a Educilei Pereira Lopes, apresentou Declaração de que foi exonerada no dia 31 de março de 2021 ao Departamento de Recursos Humanos.

Conforme verificado a Sr.^a Educilei Pereira Lopes, mesmo ela sendo contratada como professora, o outro cargo em que ela ocupava não era de professor e tampouco de técnico, conforme o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - ...

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

A Sr.^a Educilei Pereira Lopes, faltou com a verdade em **DECLARAÇÃO** de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, o que viola o Código Penal, conforme o art. 299:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

Esta Unidade de Controle Interno **RECOMENDA** ao Prefeito Municipal de Cláudia – MT, Senhor Altamir Kurten para que avalie o **Contrato nº: 014/2020** e se necessário tome as medidas cabíveis.

Em caso da não-tomada de providências para a regularização desta pendência, a Controladoria Interna estará obrigada a comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia – MT, 22 de abril de 2021.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016

*Com cópia para Secretaria de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

| CHECK-LIST | | | |
|--|------------------------------|-------------------------------------|-----|
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO | | | |
| Nome do Funcionário: Educilei Pereira Lopes | | | |
| Cargo: Professor 30 horas | Contrato n°: 014/2020 | Data de admissão: 04/03/2020 | |
| DOCUMENTOS: | S | N | N/A |
| Fotos 3x4 recentes | X | | |
| Carteira de Identidade Civil – RG | X | | |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF | X | | |
| Cadastro de Pessoa Física- CPF de Pai e Mãe | X* | | |
| Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo) | | | X |
| Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral | X | | |
| Certificado do Serviço Militar | | | X |
| Certidão de Nascimento ou Casamento | X | | |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF da Esposa (o) | | | X |
| Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos | X | | |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos | X | | |
| Cartão de inscrição no PIS/PASEP | X | | |
| Comprovante de escolaridade | X | | |
| Atestado Médico de Sanidade Física e Mental | X | | |
| Comprovante da Conta Corrente Bancária | X | | |
| Comprovante de Residência | X | | |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de domicílio dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais | X | | |
| Declaração que aceita o cargo | X | | |
| Declaração de Bens atualizada | X | | |
| Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda | X | | |
| Copia Carteira de Trabalho | X | | |
| Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária | X* | | |

*Declaração